



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023	INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023	CREDENCIAMENTO Nº 002/2023	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
VALOR TOTAL R\$ 332.835,30	DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: <u>25/01/2025</u> às <u>09h00min.</u>		
LOCAL: Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata - PE – Sala do Setor de Licitações.			

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir de **25 de JANEIRO DE 2024 ATÉ O DIA 25 DE JANEIRO DE 2025**, à Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata - PE – Sala do Setor de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal, para fins de **CREDENCIAMENTO de ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS**, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo (SMT), visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente, em conformidade com o caput do art 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações, perante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2023, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO de ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS**, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo (SMT), visando estimular a geração de renda, adifusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente.

2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

- 2.1. Os interessados deverão acessar o site www.nazaredamata.pe.gov.br, baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los à comissão de licitação.
- 2.2. As inscrições ocorrerão na sede da Prefeitura, situado à Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata - PE – Sala do Setor de Licitações, no horário de 8h30min às 12h30min, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, do dia **25/01/2024 a 25/01/2025**.
- 2.3. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da SMT.
- 2.4. Os artistas poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem 2.2 deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.
- 2.5. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- 3.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar na sede da Prefeitura de Nazaré da Mata, requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).
Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, conforme modelo do Anexo IX.
- d) Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);
- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”
- i) Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;
- j) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo XI);
- k) Consagração artística;
- l) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do Anexo IX);
- m) Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);
- n) Ficha de inscrição (modelo do Anexo VII);
- o) Declaração de residência (modelo do Anexo VIII);
- p) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo IV);
- q) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);

3.1.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação ; OU

- i) Cópia do CPF do representante legal;
- j) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- k) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Administração Pública).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do Anexo VIII.

- l) Carta de Exclusividade Artística, com assinatura do representante legal - exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;
- m) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo XI);
- n) Consagração artística;
- o) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do Anexo IX);
- p) Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);
- q) Ficha de inscrição (modelo do Anexo VII);
- r) Declaração de residência (modelo do Anexo IX);
- s) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo IV);
- t) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);

3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.
- 5.2. Artistas que tenham histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados com comprovação na atividade credenciada.
- 5.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Turismo.
- 5.4. A ordem de apresentação se dará pela ordem de inscrição, de maneira que o primeiro a se credenciar será o primeiro a se apresentar e assim subsequentemente.
- 5.5. Tendo em vista a natureza do evento, o sistema de rodízio será adotado observando-se o estilo musical apenas para os seguintes eventos:
 - 5.5.1. Carnaval: Axé, Samba/pagode, Baile, Orquestra de Frevo, DJ e Funk;
 - 5.5.2. Festa Junina: Sertanejo, Forró, Piseiro, MPB.;
 - 5.5.3. Festa da Padroeira: Sertanejo, Forró, Piseiro, MPB.;
 - 5.5.4. Festa Emancipação: Sertanejo, Forró, Piseiro, MPB.
- 5.6. Demais Eventos: Todos os estilos acima.
 - 5.6.1. Para fins de classificação de “estilo” musical será observada a declaração preenchida pelo candidato na ficha de inscrição (ANEXO VIII), respeitando o rodízio, considerando os que ainda não foram contemplados.
 - 5.6.2. A grade de apresentação poderá ser realizada em conformidade com o perfil do Evento observando o item 5.5, sem prejuízo ao direito de apresentação em Eventos Futuros.
- 5.7. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades. Podendo, assim, o credenciado participar de mais de uma apresentação.
- 5.8. A execução do evento será em local físico, a definir junto à Secretaria Municipal de Turismo -STM, dentro dos limites do Município, inclusive distritos e subdistritos, nos horários e datas designados. A apresentação terá duração de no **mínimo 90 minutos**.
- 5.9. Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela PMNM, sem qualquer ônus, conforme ANEXO X.
- 5.10. Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

5.11. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

5.12. Caberá à Secretaria demandante observar e solicitar as apresentações dos artistas credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento:

5.12.1. Estilo do Evento (carnaval, festa religiosa, abertura de solenidades, Feiras Livres e apresentações nas praças, no Centro Dia do Idoso, Réveillon, abertura de shows e demais oportunidades que surgirem).

5.12.2. A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/Secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação.

5.12.3. O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento podendo inclusive a organização do mesmo montar a grade de apresentações conforme a característica do mesmo. Cabendo inclusive deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.

Parágrafo 1º – Para o critério de rodízio será considerado a quantidade de apresentações que cada credenciado poderá ser contemplado, ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de apresentações considerando o princípio da proporcionalidade. Isto é, quem se credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente um número menor de apresentações, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.

Parágrafo 2º - Poderá o solicitante utilizar o credenciamento para convocação de artistas conforme o estilo musical adequado para seu evento, respeitando a ordem credenciada e fazendo uso por meio do rodízio no caso em questão, apenas dos artistas de mesmo estilo que seu evento, respeitando a ordem credenciada e observando o estilo do artista compatível com seu evento.

6. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

6.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

6.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

6.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. **É vedada a inscrição:**



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

7.1.1. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Nazaré da Mata; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

7.1.2. De Pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

7.1.3. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.4. De empresas em consórcio.

7.2. São vedadas as apresentações:

7.2.1. Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;

7.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

7.2.3. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

7.2.4. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

7.2.5. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

7.2.6. Que apresentem sexo explícito;

7.2.7. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

7.2.8. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza; 7.2.9. Que violem os direitos humanos;

7.2.10. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

8. DO RECURSO

8.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão de licitação, após juízo de reconsideração, a Autoridade Superior.

8.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.

8.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

8.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Homologações: **no dia 01/02/2024; e demais, no último dia útil de cada semana.**

9.2. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Autoridade Superior do Município.

9.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, nos termos do item 05 do edital – Das Condições de Participação.

9.4. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a agenda, deverá comunicar por escrito, através do e-mail secretariadeculturaeturismo6@gmail.com, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a SMT a convocar o próximo credenciado.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo II deste edital.

10.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, nos termos da Cláusula 05 deste Edital.

10.3. A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

11. DA RESCISÃO

11.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

1339202472.104 – Apoio a Atividades Culturais e Folclóricas do Município.

33903600 - Outros serviços de terceiros pessoas físicas.

33903900 - Outros serviços de terceiras pessoas jurídicas.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 à contratada, bem como observará os termos do Decreto Municipal

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.nazaredamata.pe.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amupe, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: cplpmnm@gmail.com, e o prazo de resposta será até 02 (dois) dias úteis.

14.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Minuta de Termo de Credenciamento.

Anexo II – Tabela Única de Preços.

Anexo III – Solicitação de Credenciamento.

Anexo IV – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte do proponente para licitar ou contratar com a Administração

Anexo VI – Termo de Referência.

Anexo VII – Ficha de Inscrição.

Anexo VIII– Declaração de Residência.

Anexo IX – Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Anexo X - Modelo de Contrato de Exclusividade artística (apenas referência).

Anexo XI – Declaração de Inexistência de Vínculo.

Nazaré da Mata, 22 de janeiro de 2024.

Inácio Manoel do Nascimento
Prefeito



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
ANEXO I – EDITAL DE CREDENCIAMENTO xxx/2023

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NAZARÉ DA MATA E A EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro - Nazaré da Mata - PE, CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxx, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. xxxxxxxxxxxxxx**, CPF: ..., brasileiro, domiciliado nesta cidade de Nazaré da Mata, e, de outro lado, a empresa ou pessoa física....., inscrita no CNPJ ou CPF sob nº, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º..., Processo n.º .../2023, Credenciamento Processo n.º .../2023, Edital de Chamamento Público n.º .../2023, ratificada em .../.../..., e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO de ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS**, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo (SMT) e das demais Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

Item	Quant.	Und.Med	Descrição	Valor Unitário

- 2.2. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.
- 2.3. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.
- 2.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Termo de Credenciamento.
- 2.5. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.
- 2.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.
- 2.7. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.
- 2.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

- 3.1. A SMT convocará os artistas para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 05 do edital.
- 3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.
- 3.3. A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação, e, se for o caso, de transmissão.
- 3.4. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;
- 3.5. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela SMT. **A apresentação terá duração mínima de 90 minutos.**
- 3.6. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública.**



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

- 3.7. A partir da assinatura do Termo de Credenciamento, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores.
- 3.8. Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação.
- 3.9. O pagamento será depositado em conta bancária do artista contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Termo de Credenciamento da SMT.
- 3.10. As despesas com alimentação, água, locomoção e transporte de equipamento será por conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.
- 5.1.2. Despesas com manutenção do camarim.
- 5.1.3. Despesas com produção das apresentações.
- 5.1.4. Despesas com carregadores.
- 5.1.5. Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.
- 5.1.6. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- 5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.
- 5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Termo de Credenciamento.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.1.10. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

5.1.11. Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações conforme Rider Técnico da produção.

5.2.2. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.

5.2.3. Entregar o local com iluminação e instalação de geradores, para atender ao evento, conforme Rider Técnico da produção dos shows.

5.2.4. Limpeza do local do evento.

5.2.5. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Termo de Credenciamento, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

5.2.6. NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado, quando da aplicação de penalidades.

5.2.7. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da contratada, através de servidores da Secretaria Municipal de Turismo .

5.2.8. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como palco que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do Termo de Credenciamento tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Nazaré da mata, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

1339202472.104 – Apoio a Atividades Culturais e Folclóricas do Município.

33903600 - Outros serviços de terceiros pessoas físicas.

33903900 - Outros serviços de terceiras pessoas jurídicas.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei,



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Atuarão na fiscalização do Termo:

GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nome: Flávio Nicetas Amorim

Cargo: Secretário Municipal do Turismo

FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nome: Lezildo José dos Santos

Cargo: Diretor de Cultura

9.1. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.2. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A recomposição do preço do Termo de Credenciamento observará a Lei 8.666/1993.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do Termo de Credenciamento, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ao credenciado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº xxxxx/2023, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré da Mata para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Nazaré da Mata, ... de ... de

Contratante

Credenciada

Testemunhas: _____



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO II – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 049/2023

TABELA ÚNICA DE PREÇOS

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

PESSOA JURIDICA/PESSOA FISICA

Item	CATMAT	PRODUTO/SERVIÇO	Unid.	Qtde.	Vlr.Unit.	Vlr. Total
1	12610	SHOW MUSICAL I Apresentação Musical, representação ou produção musical - Individual/DJ (PJ)	Apres.	20	R\$ 1.024,60	R\$ 20.492,00
2	12610	SHOW MUSICAL II Apresentação Musical, representação ou produção musical - Dupla (PJ)	Apres.	30	R\$ 1.884,29	R\$ 56.528,70
3	12610	SHOW MUSICAL III Apresentação Musical, representação ou produção musical - Trio (PJ)	Apres.	20	R\$ 2.170,00	R\$ 43.400,00
4	12610	SHOW MUSICAL IV Apresentação Musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes) (PJ)	Apres.	40	R\$ 2.556,20	R\$ 102.248,00
5	12610	ORQUESTRA DE FREVO (Palco) Apresentação Musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 16 componentes) (PJ)	Apres.	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
6	12610	ORQUESTRA DE FREVO (Rua) Apresentação Musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 10 integrantes) (PJ)	Apres.	20	R\$ 2.508,33	R\$ 50.166,60
TOTAL						R\$ 332.835,30

Valor Total Estimado: R\$ 332.835,30 (Trezentos e trinta e dois mil, oitocentose trinta e cinco reais e trinta centavos).

Flávio Nicetas Amorim

Secretário de Turismo



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO III – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA/FISICA

(Razão Social):, (CNPJ ou CPF), (Endereço): Rua, solicita à Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

Item	CATMAT	PRODUTO/SERVIÇO	Unid.	Qtde.	Vir.Unit.	Vir. Total	SIM	NÃO
1	12610	SHOW MUSICAL I Apresentação Musical, representação ou produção musical - Individual/DJ (PJ)	Apres.	20	R\$ 1.024,60	R\$ 20.492,00		
2	12610	SHOW MUSICAL II Apresentação Musical, representação ou produção musical - Dupla (PJ)	Apres.	30	R\$ 1.884,29	R\$ 56.528,70		
3	12610	SHOW MUSICAL III Apresentação Musical, representação ou produção musical - Trio (PJ)	Apres.	20	R\$ 2.170,00	R\$ 43.400,00		
4	12610	SHOW MUSICAL IV Apresentação Musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes) (PJ)	Apres.	40	R\$ 2.556,20	R\$ 102.248,00		
5	12610	ORQUESTRA DE FREVO (Palco) Apresentação Musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 16 componentes) (PJ)	Apres.	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00		
6	12610	ORQUESTRA DE FREVO (Rua) Apresentação Musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 10 integrantes) (PJ)	Apres.	20	R\$ 2.508,33	R\$ 50.166,60		
TOTAL						R\$ 332.835,30		

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemo
s a todas as exigências do edital de credenciamento n.º /2023 e que o estabelecimento
possui todas as exigências contidas no Anexo VII do edital.

Abaixo os dados pessoais para a assinatura do Termo de Credenciamento:

Representante Legal (Nome Completo): _____;



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

() E-mail _____

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º XXX/2023.

Local e data:

Assinatura

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO IV – EDITAL DE CREDENCIAMENTO XXX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o

(a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº

..... e do CPF nº....., **DECLARA**, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____, de 2023

Representante legal

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

Anexo V

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ----- , neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº , declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

_____, ... de de 2023.

Representante legal

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

Visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano, as que surgem conforme as necessidades da administração pública, das comunidades e parceiros e em conformidade com a lei nº 8.666/1993.

Para esse procedimento administrativo utilizaremos o Credenciamento e a forma de contratação entendida como adequada é por Inexigibilidade conforme o caput do Art. 25 da lei nº 8.666/1993

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de artistas para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente.

Item	CATMAT	PRODUTO/SERVIÇO	Unid.	Qtde.	Vlr.Unit.	Vlr. Total
1	12610	SHOW MUSICAL I Apresentação Musical, representação ou produção musical - Individual/DJ (PJ)	Apres.	20	R\$ 1.024,60	R\$ 20.492,00
2	12610	SHOW MUSICAL II Apresentação Musical, representação ou produção musical - Dupla (PJ)	Apres.	30	R\$ 1.884,29	R\$ 56.528,70
3	12610	SHOW MUSICAL III Apresentação Musical, representação ou produção musical - Trio (PJ)	Apres.	20	R\$ 2.170,00	R\$ 43.400,00
4	12610	SHOW MUSICAL IV Apresentação Musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes) (PJ)	Apres.	40	R\$ 2.556,20	R\$ 102.248,00
5	12610	ORQUESTRA DE FREVO (Palco) Apresentação Musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 16 componentes) (PJ)	Apres.	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
6	12610	ORQUESTRA DE FREVO (Rua) Apresentação Musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 10 integrantes) (PJ)	Apres.	20	R\$ 2.508,33	R\$ 50.166,60
TOTAL						R\$ 332.835,30

2.2. Para definição dos valores fixados na tabela do subitem 2.1 deste título foram levados em consideração os seguintes critérios:

2.3. O valor do cachês foi pesquisado Banco de Preços, conforme cotações anexo aos autos.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

3. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural;e/ou,

3.2. Artistas que tenham histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados com comprovação na atividade credenciada.

3.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo;

3.4. A ordem de apresentação se dará pela ordem de inscrição, de maneira que o primeiro a se credenciar será o primeiro a se apresentar e assim subsequentemente.

3.6 Tendo em vista a natureza do evento, o sistema de rodizio será adotado observando-se o estilo musical para os seguintes eventos:

- a) Carnaval: Axé, Samba/pagode, Baile,Orquestra de Frevo, DJ e Funk;
- b) Festa Junina: Sertanejo, Forró, Piseiro, MPB.;
- c) Festa da Padroeira: Sertanejo, Forró, Piseiro, MPB.;
- d) Festa Emanicipação: Sertanejo, Forró, Piseiro, MPB.

3.7 Demais Eventos: Todos os estilos acima.

3.8 Demais Eventos:

- a. Para fins de classificação de “estilo” musical será observada a declaração preenchida pelo candidato na ficha de inscrição (ANEXO VII), respeitando o rodízio, considerando os que ainda não foram contemplados.
- b. A grade de apresentação poderá ser realizada em conformidade com o perfil do Evento, sem prejuízo ao direito de apresentação em Eventos Futuros.

3.8. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades. Podendo, assim, o credenciado participar de mais de uma apresentação.

3.9. A execução do evento será em local físico, a definir junto à Secretaria Municipal de Turismo, dentro dos limites do Município, inclusive distritos e subdistritos, nos horários e datas designados. A apresentação terá duração de no **mínimo 90minutos**.

3.10. Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela PMNM, sem qualquer ônus, conforme ANEXO IX.

3.11. Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

3.12. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

3.13. Caberá a Secretaria ou o setor da Prefeitura interessada observar e solicitar as apresentações dos artistas credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento:

- a) Estilo do Evento; (carnaval, festa religiosa, abertura de solenidades, Feiras Livres e apresentações nas praças, no centro dia do idoso, Réveillon, abertura de shows e demais oportunidades que surgirem);
- b) A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação;
- c) O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento podendo inclusive a organização do mesmo montar a grade de apresentações conforme a característica do mesmo. Cabendo inclusive deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.

Parágrafo 1º – Para o critério de rodízio será considerado a quantidade de apresentações que cada credenciado poderá ser contemplado, ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de apresentações considerando o princípio da proporcionalidade. Isto é; quem credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente um número menor de apresentações, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.

Parágrafo 2º - Poderá o solicitante utilizar o credenciamento para convocação de artistas conforme o estilo musical adequado para seu evento, respeitando a ordem credenciada e fazendo uso por meio do rodízio no caso em questão, apenas dos artistas de mesmo estilo que seu evento, respeitando a ordem credenciada e observando o estilo do artista compatível com seu evento.

4. DAS VEDAÇÕES:

4.1. É vedada a inscrição:

- a) De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Nazaré da Mata; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;
- b) De Pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- c) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

Pública.

4.2. São vedadas as apresentações:

- a) Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d) Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e) Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f) Que apresentem sexo explícito;
- g) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i) Que violem os direitos humanos;
- j) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais;

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

5. DO RECURSO:

5.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido à comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Prefeito.

5.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.

5.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

5.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

6. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Os interessados deverão acessar o site www.nazaredamata.pe.gov.br, baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los ao setor licitações e serão realizadas de 8h30min às 12h30min, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da SMT;

6.2. Os artistas poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

6.1;

6.3 deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

6.4. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. PESSOA FÍSICA:

a) Cópia da cédula de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, conforme modelo do Anexo VIII.

d) Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);

e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”

i) Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;

j) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo XI);

k) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do anexo IX);

l) Solicitação de credenciamento (modelo do anexo III);

m) Ficha de inscrição (modelo do anexo VII);

n) Declaração de residência (modelo do anexo VIII);

o) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do anexo IV);

p) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do anexo V).

7.2. PESSOA JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
 - d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;
 - h) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo; OU
 - i) Cópia do CPF do representante legal;
 - j) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
 - k) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto Prefeitura.
- Nota:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do Anexo VIII.
- l) Carta de Exclusividade Artística, com assinatura do representante legal - exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;
 - m) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo XI);
 - n) Consagração artística;
 - o) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do anexo IX);
 - p) Solicitação de credenciamento (modelo do anexo III);
 - q) Ficha de inscrição (modelo do anexo VII);
 - r) Declaração de residência (modelo do anexo VIII);
 - s) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do anexo IV);



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

t) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do anexo V).

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA FORMA, PRAZO E LOCAL

8.1. A SMT convocará os artistas, para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas;

8.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.

8.3. A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação e, se for o caso, de transmissão;

8.4. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;

8.5. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela SMT. **A apresentação terá duração mínima de 90 minutos;**

8.6. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública;

8.7. Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação;

8.8. O pagamento será depositado em conta bancária do artista contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Termo de Credenciamento da SMT;



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

8.9. As despesas com alimentação, água, locomoção, transporte de equipamento será por conta do credenciado.

9. DA ANÁLISE:

9.1. A relação completa com o resultado dos habilitados ao credenciamento será divulgada no site www.nazaredamata.pe.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios;

9.2. Os interessados deverão apresentar-se no setor de Licitações, munidos de toda documentação e suas respectivas cópias. As inscrições somente serão efetivadas mediante a apresentação de toda documentação descrita no item 07 deste Termo de Referência. Caso seja verificado a ausência de qualquer documento, o interessado poderá retornar, dentro do período e horário de inscrição definidos, para a regularização da documentação.

9.3. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela autoridade superior a todos que atenderem os requisitos para participarem deste processo.

9.4. É de total responsabilidade do interessado, o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado final;

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica;

9.6. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas nesse Edital, após análise, homologação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

10.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Termo de Credenciamento.

10.3. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

10.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

10.5. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela autoridade superior.

11.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, nos termos do item 03 – Das Condições de Participação.

11.3. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a agenda, deverá comunicar por escrito, através do e-mail secretariadeturismoecultura6@gmail.com, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a SMT a convocar o próximo credenciado.

DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

11.4. O Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nome: Flávio Nicetas Amorim

Cargo: Secretária Municipal do Turismo

FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nome: Lezildo José dos Santos

Cargo: Diretor de Cultura

13.2 Compete ao **Gestor do Termo de Credenciamento**, acima identificado, exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais do Credenciamento, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

13.3 Compete ao **Fiscal do Termo de Credenciamento**, acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc;



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

13.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.

12.1.2. Despesas com manutenção do camarim.

12.1.3. Despesas com produção das apresentações.

12.1.4. Despesas com carregadores.

12.1.5. Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.

12.1.6. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

12.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Termo de Credenciamento.

12.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Termo de Credenciamento.

12.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

12.1.10. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

12.1.11. Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

12.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.2.1. Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações conforme Rider Técnico da produção.

12.2.2. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

estabelecidos no Termo de Credenciamento.

12.2.3. Entregar o local com iluminação e instalação de geradores, para atender ao evento, conforme Rider Técnico da produção dos shows.

12.2.4. Limpeza do local do evento.

12.2.5. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Termo de Credenciamento, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

12.2.6. NOTIFICAR PREVIAMENTE O Contratado, quando da aplicação de penalidades.

12.2.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir as obrigações da contratada, através de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

12.2.8. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como palco que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico etc.

13. SANÇÕES APLICÁVEIS:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas Lei 8.666/293 ao contratado.

14. DO CRONOGRAMA:

14.1. O credenciamento de artistas será realizado em etapas e obedecerá a sua ordem cronológica, de acordo com o disposto abaixo:

14.1.1. **Publicação do Edital:** será publicado pelo portal eletrônico da Prefeitura através do endereço www.nazaredamata.pe.gov.br.

14.1.2. **Inscrição:** ocorrerá na Sala da Comissão de licitação e serão realizadas de 8:30 horas às 12:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados.

14.1.3. **Habilitação documental:** Será analisada a conformidade, legibilidade e integridade dos documentos entregues pelo proponente durante a inscrição.

14.1.4. **Contratação:** o credenciado será convocado para assinar Termo de Credenciamento em três vias.

14.1.5. **Prestação de serviços:** o proponente executará os serviços firmados no Termo de Credenciamento, mediante ordem da SMT.

14.1.6. **Pagamentos:** Conforme item 10 deste Termo de Referência.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

15.1. As despesas desta contratação correrão às contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

1339202472.104 – Apoio a Atividades Culturais e Folclóricas do Município.
33903600 - Outros serviços de terceiros pessoas físicas.
33903900 - Outros serviços de terceiras pessoas jurídicas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A SMT dará ampla publicidade e transparência a destinação dos recursos previstos no Edital.

16.2. Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nazaré da Mata, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdências, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados;

16.3. O Edital poderá ser impugnado no prazo e nos termos estabelecidos na Lei 8.666/93;

16.4. A inscrição no Edital Público implicará na aceitação das normas do mesmo;

16.5. As documentações, bem como as informações apresentadas pelo credenciado, são de total responsabilidade do mesmo.

16.6. A documentação apresentada fora do prazo, ou de forma incompleta ou ilegível ou em formato distinto do previsto no Edital e seus anexos serão desconsideradas;

16.7. A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial;

16.8. Para melhores esclarecimentos, e-mail secretariadeturismoecultura6@gmail.com.

Nazaré da Mata, 26 de dezembro de 2023.

Flávio Nicetas Amorim
Secretário de Turismo



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO VII FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS	
Nome da Atração Artística:	
Dados do Proponente	
<input type="checkbox"/> Pessoa física – apenas para a modalidade individual	
Nome:	
CPF:	
Identidade	
<input type="checkbox"/> MEI - Microempreendedor Individual	
Nome:	
CNPJ:	
CPF:	
Identidade:	
<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço da Empresa:	
Nome do Responsável Legal:	
CPF:	
Identidade:	
Endereço completo do Proponente/Responsável legal (logradouro, nº/complemento, CEP, cidade, Estado):	
E-mail:	Telefone para contato:
	Fixo: ()
	Celular: ()



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

Para propostas de apresentação musical

(marque apenas o estilo musical que mais se identifica com a proposta)

- | | | | |
|--------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Baile | <input type="checkbox"/> Axé | <input type="checkbox"/> Sertanejo | <input type="checkbox"/> Forró/piseiro |
| <input type="checkbox"/> MPB | <input type="checkbox"/> Rock/Pop | <input type="checkbox"/> Funk/DJ | <input type="checkbox"/> Samba/pagode |



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

Conta Bancária:

(anexar cópia do cartão ou documento que confirme o preenchimento, no caso de pessoa jurídica e MEI a conta deverá ser exclusiva para pessoa jurídica)

Banco:

Conta:

Op:

Agência:

Atuação Artística

1. Anexe o currículo artístico/portifólio, releases, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário musical e no estilo indicado como principal.
2. Todos os materiais deverão ser apresentados em tamanho e qualidade de impressão que permitam fácil leitura.

Orientações de preenchimento

1. O formulário deverá ser digitado ou preenchido em letra de forma legível e devidamente assinado pelo inscrito ou representante legal.
2. A responsabilidade das informações apresentadas é exclusivamente do proponente.
3. A falta de documentação ou de preenchimento implicará na impossibilidade de homologação do credenciamento.
4. A documentação deverá ser entregue na ordem do check list abaixo.

Check list

Pessoa Física:

- a) () Cópia da cédula de Identidade;
- b) () Cópia do CPF;
- c) () Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).
Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, conforme modelo do Anexo IX.
- d) () Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);
- e) () Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- f) () Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- g) () Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

- h) () Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.”
- i) () Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- j) () Declaração de inexistência de vínculo;
- k) () Consagração artística;
- l) () Termo de autorização de uso de imagem ;
- m) () Solicitação de credenciamento;
- n) () Ficha de inscrição;
- o) () Declaração de residência;
- p) () Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. ;
- q) () Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração;
- r) () Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social .



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

Pessoa Jurídica:

- a) () Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) () Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) () Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- d) () Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) () Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) () Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) () Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.”;
- h) () Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes; **OU**

- i) () Cópia do CPF do representante legal;
- j) () Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- k) () Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, conforme modelo do Anexo IX.

- l) () Carta de Exclusividade Artística, com assinatura do representante legal - exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;
- m) () Declaração de inexistência de vínculo;
- n) Consagração artística;
- o) () Termo de autorização de uso de imagem ;
- p) () Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);
- q) () Ficha de inscrição;
- r) () Declaração de residência ;
- s) () Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do Anexo IV);
- t) () Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);

Declaração



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e neste Formulário de Inscrição.

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor da lei federal 8.666/93.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2024.

Hora da entrega: _____

Assinatura do proponente



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
portador(a) do RG nº _____ CPF _____,
declaro ser residente na rua/av. _____,
n.º _____, bairro _____, na cidade
de _____.

Favor anexar cópia de comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc.), preferencialmente, em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Nazaré da Mata, ____ de _____ de 2024.

Assinatura (representante legal)



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXOIX

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____ CPF nº _____,
residente na rua/av. _____, n.º _____,
bairro _____, na cidade de _____,
AUTORIZO, o município, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, a fazer uso de
imagem da exposição inscrita neste edital. A presente autorização dá livre acesso, à
prefeitura, para registro de fotografias e filmagens, visando a publicidade institucional, não
cabendo, assim, remuneração por direitos de uso de imagem.

Nazaré da Mata, ____ de _____ de 2024.

Assinatura (representante legal)



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO X

MINUTA - MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Não usar o timbre da prefeitura

ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO, (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), INTEGRANTES DA(O) (NOME DA **BANDA/GRUPO/ORQUESTRA**) e do outro lado como REPRESENTANTE a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ / _____, Cep- _____ - _____) CNPJ- _____ / _____ - _____, através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA. O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do país, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA. Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA. Presente contrato é válido até a data de _____.

CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o foro da Cidade de XXXXXXXXXXXX, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

(cidade), XX de XXX de 2024.

REPRESENTANTE

(Assinatura)

(Assinatura)

REPRESENTADO

(Assinatura)

REPRESENTADO



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, portador(a) do RG nº ____ CPF nº _____
residente na Rua/Av. _____,
nº _____,
na cidade _____, venho por meio desta, declarar que não
sou empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário da
Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata.

Nazaré da Mata, _____ de _____ de 2024.

Assinatura (representada) _____



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO VII FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS	
Nome da Atração Artística:	
Dados do Proponente	
<input type="checkbox"/> Pessoa física – apenas para a modalidade individual	
Nome:	
CPF:	
Identidade	
<input type="checkbox"/> MEI - Microempreendedor Individual	
Nome:	
CNPJ:	
CPF:	
Identidade:	
<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço da Empresa:	
Nome do Responsável Legal:	
CPF:	
Identidade:	
Endereço completo do Proponente/Responsável legal (logradouro, n°/complemento, CEP, cidade, Estado):	
E-mail:	Telefone para contato:
	Fixo: ()
	Celular: ()



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

Para propostas de apresentação musical

(marque apenas o estilo musical que mais se identifica com a proposta)

() Baile

() Axé

() Sertanejo

() Forró/piseiro

() MPB

() Rock/Pop

() Funk/DJ

() Samba/pagode



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

Conta Bancária:

(anexar cópia do cartão ou documento que confirme o preenchimento, no caso de pessoa jurídica e MEI a conta deverá ser exclusiva para pessoa jurídica)

Banco:

Conta:

Op:

Agência:

Atuação Artística

1. Anexe o currículo artístico/portifólio, releases, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário musical e no estilo indicado como principal.
2. Todos os materiais deverão ser apresentados em tamanho e qualidade de impressão que permitam fácil leitura.

Orientações de preenchimento

1. O formulário deverá ser digitado ou preenchido em letra de forma legível e devidamente assinado pelo inscrito ou representante legal.
2. A responsabilidade das informações apresentadas é exclusivamente do proponente.
3. A falta de documentação ou de preenchimento implicará na impossibilidade de homologação do credenciamento.
4. A documentação deverá ser entregue na ordem do check list abaixo.

Check list

Pessoa Física:

- a) () Cópia da cédula de Identidade;
- b) () Cópia do CPF;
- c) () Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).
Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, conforme modelo do Anexo IX.
- d) () Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);
- e) () Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- f) () Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- g) () Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

- h) () Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.”
- i) () Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- j) () Declaração de inexistência de vínculo;
- k) () Consagração artística;
- l) () Termo de autorização de uso de imagem ;
- m) () Solicitação de credenciamento;
- n) () Ficha de inscrição;
- o) () Declaração de residência;
- p) () Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. ;
- q) () Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração;
- r) () Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social .



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

Pessoa Jurídica:

- a) () Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) () Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) () Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- d) () Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) () Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) () Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) () Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.”;
- h) () Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes; **OU**

- i) () Cópia do CPF do representante legal;
- j) () Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- k) () Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, conforme modelo do Anexo IX.

- l) () Carta de Exclusividade Artística, com assinatura do representante legal - exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;
- m) () Declaração de inexistência de vínculo;
- n) Consagração artística;
- o) () Termo de autorização de uso de imagem ;
- p) () Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);
- q) () Ficha de inscrição;
- r) () Declaração de residência ;
- s) () Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do Anexo IV);
- t) () Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);

Declaração



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e neste Formulário de Inscrição.

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor da lei federal 8.666/93.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2024.

Hora da entrega: _____

Assinatura do proponente



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
portador(a) do RG nº _____ CPF _____,
declaro ser residente na rua/av. _____,
n.º _____, bairro _____, na cidade
de _____.

Favor anexar cópia de comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc.), preferencialmente, em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Nazaré da Mata, _____ de _____ de 2024.

Assinatura (representante legal)



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXOIX
MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____ CPF nº _____,
residente na rua/av. _____, n.º _____,
bairro _____, na cidade de _____,
AUTORIZO, o município, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, a fazer uso de imagem da
exposição inscrita neste edital. A presente autorização dá livre acesso, à prefeitura, para registro de
fotografias e filmagens, visando a publicidade institucional, não cabendo, assim, remuneração por
direitos de uso de imagem.

Nazaré da Mata, _____ de _____ de 2024.

Assinatura (representante legal)



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO X

MINUTA - MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Não usar o timbre da prefeitura

ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO, (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), INTEGRANTES DA(O) (NOME DA **BANDA/GRUPO/ORQUESTRA**) e do outro lado como REPRESENTANTE a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ / _____, Cep- _____ - _____) CNPJ- _____ / _____ - _____, através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA. O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do país, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA. Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA. Presente contrato é válido até a data de _____.

CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o foro da Cidade de XXXXXXXXXXXX, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

(cidade), XX de XXX de 2024.

REPRESENTANTE

(Assinatura)

(Assinatura)
REPRESENTADO

(Assinatura)
REPRESENTADO



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, portador(a) do RG nº ____ CPF nº _____
residente na Rua/Av. _____,
nº _____,
na cidade _____, venho por meio desta, declarar que não
sou empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário da
Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata.

Nazaré da Mata, _____ de _____ de 2024.

Assinatura (representante) _____